Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2475, de 29 de dezembro de 2005.

Acrescenta Item a-1 ao Anexo VIII da Lei 1.816/93.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo VIII da Lei 1.816/93 na Tabela para aprovação de Projetos fica acrescido do Item a-1, nos seguintes termos:

*a-1) de construções: por metro quadrado de área coberta - 0,22% (zero vírgula vinte e dois por cento) da UPFI (Unidade Padrão Fiscal de Itabirito) quando apresentados em meios digitais (disquete e CD).*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 29 de dezembro de 2005.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412